



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 033/98**

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

**D=E=C=R=E=T=A**

**ARTIGO 1º)** Fica a Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 66.800,00** (sessenta e seis reais e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
03.01	Setor de Administração	
19.4-3132.01-03.07.0212.003	Outros Serviços e Encargos	R\$ 16.800,00
<b>04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
04.04	Setor de Merenda Escolar	
52.1-3120.01-13.75.4272.010	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
74.1-3132.01-13.75.4282.012	Outros Serviços e Encargos	R\$15.000,00
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
07.02	Setor de Vias Públicas	
104.1-3132.01-10.60.3252.016	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
07.04	Setor de Manutenção	
114.8-3132.01-16.88.5402.018	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
07.05	Setor de Estradas Municipais	
119.3-3132.01-16.88.5342.019	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00

**ARTIGO 2º)** O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02</b>	<b>CHEFIA DO GABINETE</b>	
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências	
8.4-3132.01-03.07.0202.002	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
03.01	Setor de Administração	
18.1-3131.01-03.07.0212.003	Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 1.200,00
23.3-4120.01-03.07.0211.004	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
03.02	Setor de Finanças	
26.2-3120.01-03.08.0322.007	Material de Consumo	R\$ 3.500,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**04**

04.01  
33.0-3131.01-08.41.1852.008  
35.6-4110.01-08.41.1851.007  
36.9-4120.01-08.41.1851.011  
04.02  
41.1-3131.01-08.41.1902.008  
04.04  
55.0-4120.02-13.75.4271.014

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Setor de Creches	
Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 2.500,00
Obras Instalações	R\$ 5.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Setor de Pré – Escola	
Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
Setor de Merenda Escolar	
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

**05**

05.03  
87.7-4110.01-13.76.4481.034

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Setor de Saneamento	
Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

**07**

07.02  
108.3-4110.04-10.58.3231.023  
07.04  
113.5-3131.01-16.88.5402.018  
07.05  
121.6-4120.01-16.88.5341.036

**DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Setor de Vias Públicas	
Obras Instalações – Calc/S.Sar	R\$ 5.000,00
Setor de Manutenção	
Remuneração Serviços Municipais	R\$ 1.600,00
Setor de Estradas Municipais	
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

**ARTIGO 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 08 DE SETEMBRO DE 1998

  
**ANTONIO PEDRO QUIRINO**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária